



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

= LEI Nº 1601 =

“Abre Crédito Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados à aquisição de bens imóveis para a Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:


008007.1000000000.000 - SAÚDE  
008.007.10301.0000.000 – Atenção Básica.  
008.007.10301.00250.000 – Estratégia de Saúde da Família.  
008007.10301.00250.101 – Aquisição de Bens Imóveis.  
4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito especial, serão oriundos de Convênio celebrado com o Governo do Estado do Espírito Santo, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) e, de Reserva de Contingência, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 3º - Inclui-se no Plano Plurianual (PPA 2006/2009 – Lei nº 1589/2005), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO – Lei nº 21570/2005) e na Lei Orçamentária Anual (LOA – Lei nº 1588/2005), deste Município, a presente abertura de crédito especial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL - ES, 16 DE MARÇO DE 2006.

  
Tancredo Cândido Ferreira  
Prefeito Municipal em Exercício